



PARECER Nº 1503, DE 2025, DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1678, DE 2023

De autoria conjunta dos Deputados Rafael Saraiva, Carla Morando e Clarice Ganem o projeto em epígrafe autoriza a criação da Tarifa Animal de saneamento básico e distribuição de água para protetores independentes e entidades protetoras de animais, devidamente reconhecidos na forma que especifica., ou seja, entidades com efetiva atuação na proteção animal, que respondam pela manutenção da saúde e bem estar de mais de 70 animais domésticos resgatados, vítimas de abandono e maus tratos, bem como, protetores independentes cadastrados junto ao poder público, responsáveis pela tutela e manutenção da saúde e bem estar, de no mínimo 20 animais domésticos vítimas de maus tratos e abandono.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes as sessões ordinárias, no período de 05/12/2023 a 11/12/2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Após, a propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apreciou as implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, elaborando, por conseguinte, parecer favorável.

Compete agora a esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o exame da matéria, na forma estabelecida pelo artigo 31 § 11º, do Regimento Interno Consolidado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Primeiramente, destaco o grande alcance social da medida proposta, pois é impossível não reconhecer que a sociedade, a partir de um passado recente, modificou sua relação com outras espécies; inúmeros fatores possibilitaram o aumento de animais de estimação nos lares de brasileiros, sobretudo, em grandes cidades.

A par disso, vemos por exemplo, o alarmante e crescente número de ocorrências de maus tratos e de abandono conforme dados apresentados pelos Deputados autores em sua justificativa.

Dados estimativos registram a existência de cerca de 400 ONG's de proteção animal no país, sendo que um número aproximado de 70 (setenta) ONG's encontram-se instaladas no estado de São Paulo, além de um sem número de protetores independentes.

Em que pese o crescimento gradual no setor, e a relevância da causa, esse número é insuficiente para atender a quantidade de animais em situação de vulnerabilidade.

Vale destacar também, que essas organizações realizam um trabalho essencial de interesse público, que envolve o resgate e acolhimento de animais abandonados ou vítimas de maus tratos até sua adoção. Além de garantir o bem estar dos animais resgatados, a atuação dessas entidades contribui para a manutenção da saúde pública.

Sabido também que esses grupos tem dificuldades para cobrir todos os custos para cuidados e manutenção dos animais sob sua tutela, sobrevivendo fundamentalmente de doações e trabalho voluntário, sem apoio significativo do Poder Público, e dado o custo elevado da manutenção, encontram dificuldades em arrecadar recursos suficientes para custeio de seu funcionamento.

Nesse sentido, a proposta visa estabelecer, a partir da diminuição dos custos de sua manutenção, melhores condições para o funcionamento desses lares temporários que recebem animais vítimas de maus tratos e abandono; fator que impactará positivamente nas atividades fins dessas instituições e protetores independentes.

Dessa forma, fundamentado no exposto e considerando os aspectos que cabem a esse relator analisar, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja favorável à aprovação do Projeto de Lei 1678/2023.

Léo Oliveira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LÉO OLIVEIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Ricardo França – Presidente

Bruno Zambelli	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Dirceu Dalben	Favorável ao voto do relator
Carlos Giannazi	Favorável ao voto do relator
Monica Seixas do Movimento Pretas	Favorável ao voto do relator
Ricardo França	Favorável ao voto do relator